CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N° 021/2026

PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2026

PROCESSO Nº 16214/2026

DOS CONTRATANTES: I – **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADÃO DO CÉU, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.729.815/0001-55, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretária de Ação Social Sra. **SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 2291357 SSP/GO e CPF sob nº 256.159.471-87, residente à Rua Pirapitinga Leste, quadra 14, lote 44, nº 187, Bairro Sol Nascente – nesta cidade, doravante denominado simplesmente **FMAS** e de outro lado a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, estabelecida a AV RIO BRANCO, N 1489, RUA GUAIANASES, 1238, CAMPOS ELISEOS, SÃO PAULO/SP, Cep: 01.205-001, e cadastrado no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, representada neste ato pela Srª. **CAMILA DE PAULO HIDRATSUKA**, brasileira, casada, securitária, portador do RG nº 34924843 SSP/SP, e inscrito no CPF nº 313.733.068-82, e o representante neste ato pelo Sr. **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG nº 35062107 SSP SP, e inscrito sob nº 216.003.238-71; doravante denominada simplesmente CONTRATADA, que assinam o presente termo de contrato na forma e condições abaixo especificadas:

Cláusula 1ª - Do Objeto

O objeto do presente contrato **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de SEGURO VEICULAR de cobertura de sinistros para um total de 05 (CINCO) veículos de transporte de pessoas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, condições constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 089/2026** e seus Anexos, que fazem parte integrante deste Contrato; ficando a Contratada sujeita aos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como às cláusulas que ora são estabelecidas, fixando-se dos direitos e obrigações das partes.

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VAN RENAULT/MASTER PLACA TFR-7D49 , MODALIDADE DA COBERTURA; COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO POR DOZE MESES.	SRV	PROPRIA	1,0000	1.799,9900	1.799,9900
1	2	SEGURO VEICULAR: FIAT- NOVA DUCATO VAN LUXO 2.2 16L (E6) ANO/MODELO: 2025/202 COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO. CASCO 100% DA TABELA FIPE, EM CASOS DE PERDA TOTAL.	SRV	PROPRIA	1,0000	1.799,9900	1.799,9900
1	4	SEGURO VEICULAR: VEÍCULO: VOLKSWAGEN- NOVO VOYAGE 1.6 16V MSI FLEX AUT. ANO/MODELO: 2021/2022 COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO. CASCO 100% DA TABELA FIPE, EM CASOS DE PERDA TOTAL.	SRV	PROPRIA	1,0000	659,9900	659,9900
1	5	SEGURO VEICULAR: RENAULT- DUSTER OROCH CAB DUPLA PRO 1.6 16V 4X2 HI-FLEX ANO/MODELO: 2025/2025 COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO. CASCO 100% DA TABELA FIPE, EM CASOS DE PERDA TOTAL.	SRV	PROPRIA	1,0000	659,9900	659,9900
Total							**4.919,9600**

Cláusula 2ª - Do Contrato

A Contratante firma o contrato com a Contratada para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviço de SEGURO VEICULAR de cobertura de sinistros para um total de 05 (CINCO) veículos de transporte de pessoas, pertencentes à frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob fundamentação do art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI da Lei Federal 14.133/2021**, resultado de Menor Preço Global, conforme **PREGÃO ELETRONICO N.º 000/2026** e seus respectivos anexos, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da **CONTRATADA**, que fazem parte deste contrato.

Cláusula 3ª - Prazo de Vigência

I – O prazo de vigência será até **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, conforme preceitos legais a critério da contratante, mediante termo aditivo firmado entre as partes.

II – A prorrogação da vigência do Contrato deverá sempre ser precedida de pesquisa para verificar se as condições oferecidas pela Contratada continuam vantajosas para a Contratante.

Cláusula 4ª - Da Dotação Orçamentária

As despesas oriundas do presente Contrato correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário, com a classificação funcional programática e de categoria econômica, a saber:

Ação 2039 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
DOTAÇÃO 07010824460072039339039OO
FONTE DE RECURSOS 100 Recursos Ordinários
FICHA 0296 2026

Cláusula 5ª - Do Preço

I. Pela perfeita execução dos serviços objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R$ 4.919,96 (Quatro mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos)**, referente à cobertura integral da frota em lote único, decorrente do resultado homologado no **Pregão Eletrônico nº 089/2026**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. O valor retrocitado é fixo, irreajustável pelo interregno de **12 (doze) meses** e compreende a integralidade dos custos operacionais, tributos, taxas, emolumentos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução do objeto, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. A revisão de preços para restauração do equilíbrio econômico-financeiro reger-se-á pelo **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021**, condicionada à comprovação formal de eventos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

Cláusula 6ª - Do Prazo, Local e Condições de Prestação dos Serviços / Entrega dos Documentos

I. O objeto deste contrato será executado em conformidade com as normas da **Lei nº 14.133/2021**, os parâmetros da proposta adjudicada e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. A entrega do objeto contratado, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e cartões de identificação, dar-se-á no prazo improrrogável de até **15 (quinze) dias**, contados da data de assinatura do termo contratual, junto à sede da **Secretaria Municipal demandante**, ou via Email institucional.

III. A disponibilização da cobertura securitária e dos serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, com abrangência em todo o território nacional, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. Correrão a expensas exclusivas da **CONTRATADA** todas as providências de operacionalização do serviço, impostos, taxas, emissões, comunicações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

Cláusula 7ª - Das Condições de Recebimento do Objeto

I. O recebimento dos serviços e dos documentos pertinentes processar-se-á nos termos do **art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, segundo as etapas descritas a seguir:

- **Provisoriamente**, pelo responsável pela fiscalização do contrato, no ato da entrega da apólice, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, exigências de coberturas e limites de franquia, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **Definitivamente**, pelo gestor do contrato ou comissão designada, no prazo de até **15 (quinze) dias** úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado que comprove a perfeita consonância da apólice com o Edital, a efetiva ativação das garantias securitárias e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Na hipótese de recusa justificada, divergência técnica ou inconformidade na documentação, a **CONTRATADA** deverá retificá-la ou reapresentá-la no prazo formalmente assinalado pela Administração, sem ônus adicional, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. O recebimento provisório ou definitivo não elide a responsabilidade civil e técnica da **CONTRATADA** pela solidez e integral conformidade da prestação dos serviços, consoante o disposto no **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 8ª – Do Pagamento

I. O pagamento do prêmio correspondente será efetuado em **parcela única**, após a entrega e o recebimento definitivo da apólice, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização e tesouraria municipal, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Para fins de liberação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar regularidade formal, instruindo a fatura com os seguintes documentos:
- Nota Fiscal / Fatura de serviços emitida em nome do **Fundo Municipal de Assistência Social** (CNPJ nº **07.729.815/0001-55**);
- Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal relativas ao domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Havendo erro, omissão ou incoerência na apresentação da Nota Fiscal ou na documentação de suporte, o documento será formalmente devolvido à **CONTRATADA**, recomeçando a fluência do prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação escoimada de vícios, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. O crédito será efetivado por meio de ordem bancária em conta corrente mantida pela titular da contratação, vedada a antecipação de pagamentos sem a regular liquidação da despesa, em estrita observância ao **art. 145 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 9ª - Das Obrigações da Contratada

I. Executar o objeto em fiel observância aos prazos, especificações, propostas e parâmetros contratuais, bem como corrigir falhas operacionais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

II. Manter, durante a integralidade da execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação técnica, jurídica, fiscal e econômico-financeira exigidas na licitação, nos moldes do **art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021**;

III. Assumir a responsabilidade direta e exclusiva por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da avença, cuja inadimplência não transfere o ônus à Administração Pública, conforme prescreve o **art. 121 da Lei nº 14.133/2021**;

IV. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por quaisquer prejuízos materiais, corporais ou patrimoniais decorrentes de sua conduta, omissão ou culpa de seus prepostos e credenciados, na forma do **art. 120 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

V. Disponibilizar estrutura permanente de atendimento 24 (vinte e quatro) horas para recebimento de avisos de sinistro, chamados de socorro emergencial, guincho, vistorias e regulação, conforme os níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

VI. Não transferir, caucionar, subcontratar ou ceder os direitos e obrigações do presente instrumento, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do Município, obedecido o **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência;

VII. Guardar sigilo e integridade sobre as informações a que obtiver acesso durante a vigência do ajuste, respeitando as normas da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de**

Dados Pessoais - LGPD), e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 10ª - Das Alterações Contratuais, do Reajuste e da Extinção

I. O presente instrumento vincula-se às prerrogativas conferidas pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, podendo ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos estritos termos dos **artigos 124 a 136 da referida norma**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais pactuadas, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários no objeto, em até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, consoante estabelece o **artigo 125 da Lei nº 14.133/2021**, admitidas alterações quantitativas ou qualitativas de frota formalizadas mediante termo aditivo ou emissão de endosso securitário, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, vinculado o marco temporal inicial à data do orçamento estimado constante da fase preparatória do certame, em consonância com o **artigo 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

IV. Na hipótese de prorrogação da vigência com fulcro no **artigo 107 da Lei nº 14.133/2021**, os preços pactuados poderão sofrer reajustamento estrito para recomposição dos efeitos inflacionários após decorrido o interregno de **12 (doze) meses**, aplicando-se a evolução acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)** apurado pelo IBGE, ou índice oficial que venha a sucedê-lo, nos moldes do **artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021**, formalizado por meio de **apostilamento**, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme autoriza o **artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

V. A extinção do contrato formalizar-se-á nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, podendo dar-se por ato unilateral da Administração, por consenso entre as partes ou por via arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa no respectivo processo administrativo.

VI. A extinção contratual unilateral motivada pelo inadimplemento das cláusulas acordadas autoriza o **CONTRATANTE** a reter os créditos devidos até o limite das indenizações e multas aplicadas, nos termos do **artigo 139, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, operando-se a devolução proporcional de valores devidos à Administração quando cabível, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 11ª - Da Fiscalização

I – A Contratante fiscalizará permanentemente se a Contratada está cumprindo adequadamente os deveres previstos neste Contrato, quanto aos fornecimentos e, havendo incorreção, será advertida para correção dos defeitos apontados na execução de sua prestação, devendo fazer as devidas correções.

Cláusula 12ª - Das Penalidades

I Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou pelo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas, a CONTRATADA ficará sujeita, garantido o prévio processo administrativo, com direito ao contraditório e à ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 148/2023, conforme detalhado a seguir:

II **Advertência:** Será aplicada por escrito nas hipóteses de:

a. Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

b. Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave (Art. 7º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023).

III **Multa:** A sanção de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, observará os seguintes parâmetros:

a. **Multa Moratória:** Pelo atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de **0,5% (meio por cento)** ao dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso ou sobre o valor total do contrato, a depender do prejuízo gerado à Administração, limitada a **15 (quinze) dias** de atraso.

- O atraso superior a **15 (quinze)** dias poderá caracterizar inexecução total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às sanções correspondentes, sem prejuízo da cobrança da multa moratória já incorrida.

b. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total do contrato, será aplicada multa de até **30% (trinta por cento)** calculada sobre o valor da parte inadimplida ou sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade da infração.

c. A soma das multas aplicadas não poderá ser inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme Art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023.

d. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156 § 8º lei 14.133/2021).

IV **Impedimento de Licitar e Contratar:** A CONTRATADA será impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Chapadão do Céu - GO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando:

a. Der causa à inexecução parcial do contrato que supere a gravidade prevista para a sanção de advertência ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (Art. 9º, I, do Decreto Municipal nº 148/2023);

b. Der causa à inexecução total do contrato (Art. 9º, II, do Decreto Municipal nº 148/2023);

c. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta,

salvo fato superveniente devidamente justificado (Art. 9º, III e IV, do Decreto Municipal nº 148/2023);

d. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (Art. 9º, V, do Decreto Municipal nº 148/2023);

e. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (Art. 9º, VI, do Decreto Municipal nº 148/2023).

V **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar:** Será declarada a inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, em todos os níveis federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

VI **Procedimento:** A apuração da responsabilidade se dará em processo administrativo simplificado, nos termos dos Arts. 12 e 13 do Decreto Municipal nº 148/2023, no qual a CONTRATADA será intimada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar justificativa. A rejeição da justificativa pelo Gestor do Contrato poderá ensejar a instauração do processo administrativo para apuração de sanção.

VII As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração

Cláusula 13ª – Das Multas

I. A sanção de multa poderá ser aplicada de forma autônoma ou cumulativamente com as penalidades de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com esteio no **art. 156, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **Decreto Municipal nº 148/2023**.

II. **Parágrafo Primeiro.** A soma dos valores cominatórios a título de multa moratória e multa compensatória não será inferior a **0,5% (cinco décimos por cento)** nem superior a **30% (trinta por cento)** do valor global do contrato, nos termos do **art. 8º do Decreto Municipal nº 148/2023**.

III. **Parágrafo Segundo.** O montante da multa aplicada deverá ser recolhido aos cofres do Município no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação oficial da decisão final irrecorrível, ou será automaticamente descontado de créditos a que a **CONTRATADA** fizer jus em decorrência do fornecimento ou, ainda, executado mediante a garantia prestada, e, caso insuficiente, cobrado judicialmente mediante inscrição em Dívida Ativa, conforme o **art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Cláusula 14ª - Da Rescisão e Extinção Contratual

I. A extinção do presente contrato formalizar-se-á segundo os preceitos estabelecidos nos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**, operando-se por ato unilateral e escrito da Administração, por consenso entre as partes ou por via arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa no correspondente processo administrativo, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. Nos casos de decretação de falência, dissolução societária, insolvência civil, alteração do contrato social ou modificação da finalidade e da estrutura organizacional da **CONTRATADA**, a rescisão contratual somente se operará caso fique evidenciado que a situação jurídica superveniente inviabiliza a plena execução da avença, acarreta prejuízos diretos ao erário ou impede a regular fruição das garantias securitárias, consoante o disposto no **artigo 137, incisos VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. A extinção motivada pelo inadimplemento total ou parcial das cláusulas por culpa da **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a promover a retenção cautelar de créditos decorrentes da avença até o limite das multas e indenizações apuradas, sem prejuízo da exigência de restituição pro rata temporis de eventuais valores devidos à Administração Pública, com esteio no **artigo 139 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Cláusula 15ª - Da Manutenção das Condições de Habilitação e das Certidões

I. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, de forma permanente durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação econômico-financeira exigidas no certame licitatório, consoante determina o **artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

II. A comprovação da manutenção da regularidade fiscal e trabalhista constitui condição obrigatória para a formalização contratual e para a liberação de cada pagamento, devendo a empresa apresentar ou comprovar por registro eletrônico oficial a validade dos seguintes documentos, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangidas as contribuições previdenciárias;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais, pertinente ao domicílio ou à sede da empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, emitida pelo órgão fazendário do domicílio ou sede da contratada;
- Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a inexistência de inadimplemento perante a Justiça do Trabalho, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

III. Caso se verifique, no curso do contrato, a perda de validade ou a descontinuidade de qualquer das certidões e condições de habilitação, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para regularizar a pendência no prazo formalmente estabelecido, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de sanções, bloqueio cautelar do pagamento ou extinção do contrato, comunicando-se o fato aos órgãos de arrecadação pertinentes, nos moldes do **artigo 137 da Lei nº 14.133/2021**, e demais condições estabelecidas no Termo de Referência

Cláusula 16ª - Da Execução

I – Na execução deste Contrato serão aplicadas as Leis pertinentes e em vigor, e os casos omissos serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis e cada qual, sendo que eventual omissão neste Contrato não restringe nem amplia a aplicação da Lei pertinente.

Cláusula 17ª - Do Fórum Competente

I – Foro competente para dirimir eventual controvérsia a respeito deste Contrato será o da Comarca de Serranópolis - GO, cuja jurisdição está vinculada a contratante, eis que eleito pelas partes contratantes de comum acordo e que, assim exclua qualquer outro, ainda que privilegiado.

II – Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e mesmo fim, tendo sido o mesmo lavrado no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chapadão do céu – GO, o resumo do presente termo de contrato, nos termos da Lei.

Chapadão do Céu - GO, 23 de outubro de 2026.

SONIA MARIA PERES E SOUZA LARA PENA
Gestor do FMAS

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA